

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E COOPERATIVAS

Revisão Geral: ISSQN – Incidência, local e responsável pela retenção e recolhimento. Regras Gerais. Novidades legislativas.

IRINEU BUENO

Coordenador Inteligência Fiscal - PBH

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E COOPERATIVA

Revisão Geral: Conceitos e critérios legais amplos.

REGRAS NACIONAIS LC 116/03

ISS
Imposto sobre serviço



Replicação municipal
(Para casos fora do SN)

X

Simplex Nacional

**Fato Gerador:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(LISTA)**





**Regra:
LOCAL DO
ESTABELECIMENTO
PRESTADOR**

**REsp 1.060.210 – SC
(2013)**

-a relação é perfectibilizada

-poderes decisórios



EXCEÇÃO DO LOCAL:
art. 3º, incisos, LC 116/03

**“Considera-se
estabelecimento prestador
o local onde o contribuinte desenvolva
a atividade de prestar serviços,
de modo permanente ou temporário,
e que configure unidade econômica ou
profissional...”**

(art. 4º, LC 116/03)

Contribuinte: Prestador do serviço



Responsabilidade pelo crédito tributário



Qualquer um legalmente previsto, com conexão

- importador de serviço;
- Como regra quando desloca pro local do tomador
- Tomador de Guerra Fiscal.
- Critérios municipais subjetivos Tomador

**SOMENTE SE RETÉM
QUANDO
DEVIDO AO MUNICÍPIO O
ISSQN**

A retenção é conforme a alíquota devida.
(Responsabilidade do retentor)

No caso de prestador **Simples Nacional**, retém-se a alíquota destacada pelo prestador. Na falta dela, 5%. RBT12 do PGDASD do mês anterior ao do documento fiscal.

A regra de dispensa de retenção segue legislação local, e tende a abarcar a dispensar de retenção de regimes fixos, autômos, MEI, SPL, imunes, estimativas, eventuais incentivados, bem como grandes prestadores de serviços destinados à PF de forma pulverizada, como bancos, correios, concessionários de serviço públicos de energia, telefonia, água, e demais.

**Base de Cálculo
Valor do Serviço**

**Materiais - 7.02 e 7.05
Subempreitada não (Regra)!
Cumulativo sim!**

Desconto incondicional (Doutrina)

***Planos de saúde, 17.04, Feiras,
publicidade, turismo, cooperativas...**

BH - Nos serviços de obra de construção civil, deve ser retido, na fonte, o ISSQN apurado sobre o valor total excluído o valor do material fornecido pelo prestador, não podendo exceder **o limite de 30%** do total.

5.764/71

Art. 79 - Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

8.725/03 - BH

Art. 10 - Não se inclui na base de cálculo do ISSQN devido pelas sociedades organizadas sob a forma de cooperativa, nos termos da legislação específica, o valor recebido de terceiros e repassado a seus cooperados e a credenciados para a prática de ato cooperativo auxiliar, a título de remuneração pela prestação dos serviços.

RISSQN BH cooperativas

Apurado no mês do efetivo recebimento os serviços prestados.

Obrigações Gerais Acessórias

- Emissão de documento fiscal (Exceto MEI -para PF, Estimativa, RE);
- DES, DES-IF (Mero escritório de representação, não);
- Cadastro, CEPOM;

Regra sede (prioridade) x regra local execução (exceção).

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E COOPERATIVA

Regras Gerais de Retenção e procedimentos fiscais.

Retenção na Fonte - Alguns casos práticos

ATENÇÃO

O CONTEÚDO A SEGUIR É DA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM TESE.

**O ENQUADRAMENTO CORRETO DE CADA SERVIÇO PRESTADO, NO DIA-A-DIA,
DEPENDE DE ANÁLISE CONTRATUAL QUE**

NÃO É O OBJETO DESTA APRESENTAÇÃO

Retenção na Fonte - Alguns casos práticos

“Serviços de consultoria”?

1.06 Assessoria e consultoria em informática.

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. REGRA GERAL: No LOCAL do ESTABELECIMENTO PRESTADOR

17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

1- Onde é devido o ISSQN?

REGRA GERAL:

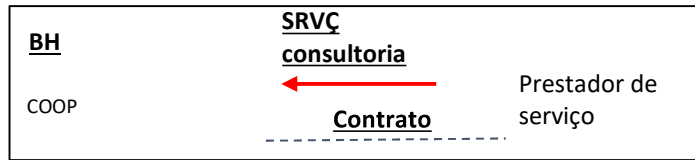
No LOCAL do ESTABELECIMENTO PRESTADOR

2- Há a responsabilidade atribuída ao TOMADOR pela LC116?

NÃO (VER LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DO TOMADOR)

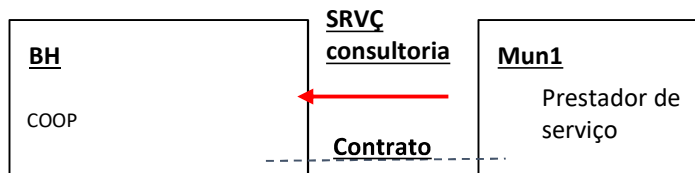
Retenção na Fonte - Alguns casos práticos

“Serviços de consultoria”?



Obrigado a reter na fonte **ISSQN devido à BH**
 Lei **MUN BH** 8725, Art 20 (Adm. Dir/indir)

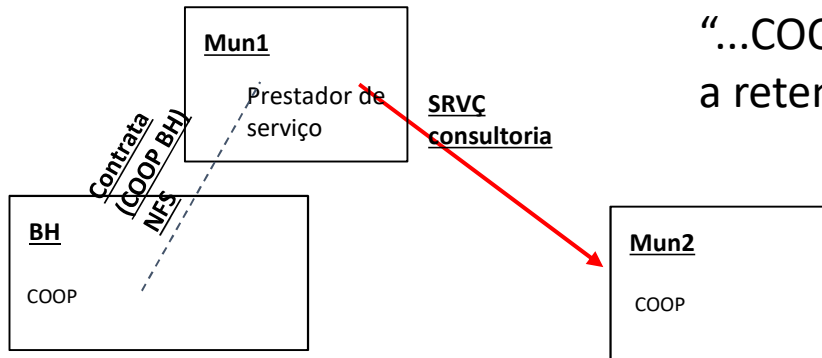
COOP RETÉM / RECOLHE
 ISSQN para BH



ISSQN devido ao MUN1
 LC116, Art 3º

Prestador recolhe para Mun 1
 (Legis Mun1)

COOP declara na DES (“Tributação fora de BH”)



“...COOP em terceiro município, para quem será pago a retenção...”?

ISSQN devido ao MUN1
 LC116, Art 3º

COOP BH declara na DES (“Tributação fora de BH”)

Prestador recolhe para Mun 1
 (Legis Mun1)

Retenção na Fonte - Alguns casos práticos

“coleta de materiais para análise”

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

“empresas Dedetização, desratização, higienização”

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

“serviços de informática e desenvolvimento de sistemas”

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento de dados e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

“Serviços prestados de manutenção preventivas e corretivas por peças jurídicas”

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)

1- Onde é devido o ISSQN?

REGRA GERAL:

No LOCAL do **ESTABELECIMENTO PRESTADOR**

2- Há a responsabilidade atribuída ao TOMADOR pela LC116?

NÃO (VER LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DO TOMADOR)

Retenção na Fonte - Alguns casos práticos

“Locação de caçamba...”?

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

“limpeza de caixa d’água”

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

OBS: Conservadoras normalmente prestam item 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra...

1- Onde é devido o ISSQN?

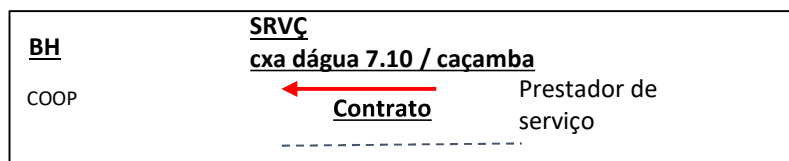
EXCEÇÃO:

LOCAL onde o SERVIÇO é prestado

2- Há a responsabilidade atribuída ao TOMADOR pela LC116?

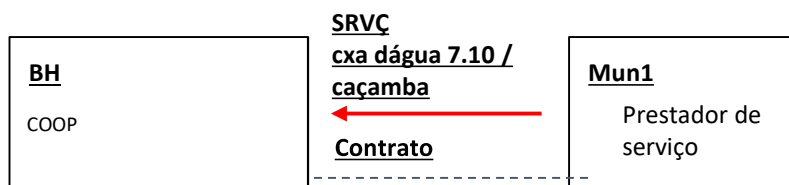
SIM (PORTANTO QUEM RECOLHE É O TOMADOR)

Retenção na Fonte - Alguns casos práticos “limpeza de caixa d’agua”



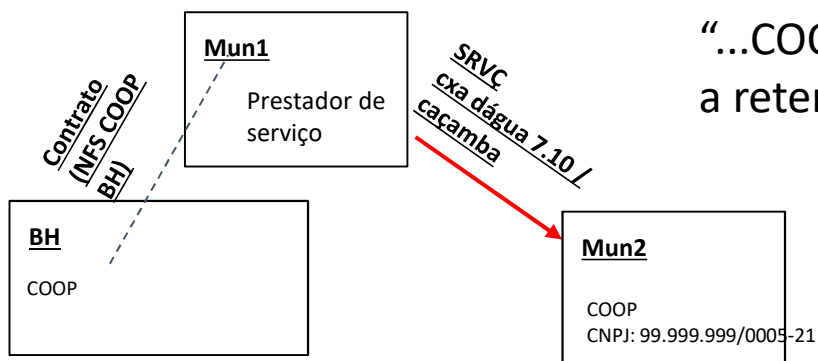
Obrigado a reter na fonte **ISSQN devido à BH**
Lei **MUN BH** 8725, Art 20 (Adm. Dir/indir)

COOPRETÉM / RECOLHE ISSQN para BH



Obrigado a reter na fonte **ISSQN devido à BH**
Lei **MUN BH** 8725, Art 20 (Adm. Dir/indir)

COOP BH RETÉM / RECOLHE ISSQN para BH



“...COOP em terceiro município, para quem será pago a retenção...”?

ISSQN devido ao MUN2
LC116, Art 3º

COOP BH declara na DES (“Tributação fora de BH”)

Tomador (COOPBH) **recolhe** para Mun2 (Legis Mun2)

Retenção na Fonte - Alguns casos práticos

“Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres”

Incide ISSQN (Implícito critério sob encomenda)

“...aluguel bens imóveis...”?

Não incide ISSQN

- Não consta da lista de serviços

Aluguel bens móveis (equipamentos)

SOMENTE O EQUIPAMENTO: Não incide ISSQN

- Excluída da lista de serviços LC116 - item 3.01;
- STF - Súmula Vinculante 31.

ATENÇÃO:

Aluguel de veículo **com motorista** → **SIM, incide ISSQN**

Aluguel de guindaste **com operador** → **SIM, incide ISSQN**

Aluguel de carrinho de **pipoca com pipoqueiro** → **SIM, incide ISSQN**

Aluguel de máquina de Xerox **com operador** → **SIM, incide ISSQN (Verificar utilidade do equipamento. Se cobrança for por página impressa, fornecendo tinta, papel, etc, incide também o ISSQN.)**

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E COOPERATIVA DE CRÉDITO

Novidades legislativas. LC 175/2020.

LC 157/16

+ novos itens (17.25)

**Plano e Seguro de Saúde
Adm Cartão (Maquininha)**

Leasing

Intermediação de leasing

-Veto alteração local

LC 157/16
Em 31/05/2017
Queda do veto
Local alterado
Liminar em (ADI) 5835

LC 175/20

**-Comitê Gestor das Obrigações
Acessórias do ISSQN (CGOA)**

**-Sistema eletrônico de
padrão unificado**

-Definição tomadores

-Compartilhamento temporário de ISSQN

LC 175/20

-4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09,

é vedada imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória (inscrição ,licenças e alvarás)

-15.01 e 15.09, que são dispensados da emissão de notas fiscais

-Não retenção , permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte;

-Selic, 15º dia, antecipa;

-Definição tomadores:

4.22 e 4.23 -pessoa física beneficiária (mesmo coletivo)

15.01 - PF, portador; PJ estabelecimento credenciado, cotista consorciado, arrendatário;

-Compartilhamento temporário de ISSQN

LC 175/20

Extensão da Liminar em (ADI) 5835?

**Validade temporal? (Vigente, divisão
ISSQN 2021...)**

Sistema hábil?

Vai pegar?

Início de Reforma tributária?



irineubueno@pbh.gov.br
<http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam>